



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Mensagem nº 029/2022/PMG

À sua Excelência o Senhor

JÚLIO CÉZAR RIBEIRO

Presidente da Câmara Municipal

Gonçalves/MG

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Senhora Vereadora.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que objetiva alterar o inciso I do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.201 de 02 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2022.

A proposta que ora se apresenta, tem como objetivo alterar o limite de suplementação por anulação para 32% (trinta e dois por cento).

Sabemos que o Orçamento Público é um processo contínuo, dinâmico e flexível que traduz em termos financeiros para um determinado período (um ano), os planos e programas de trabalho do governo, que durante sua execução, pode ser alterado por diversos motivos. Destacamos, dentre eles, as variações de preços de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos para consumo imediato ou futuro, as incorreções no planejamento, além de fatos imprevisíveis e urgentes que ocorrem durante o exercício e que independem da vontade do administrador.

Neste momento em específico, a alteração do art. 5º da Lei 1.201/2021, decorre do crescimento elevado da inflação, impactando nos custos de bens e serviços adquiridos/contratados pela administração, indispensáveis para o desenvolvimento dos serviços públicos ofertados aos cidadãos.

Estamos diante de um momento econômico desafiador, onde não existe uma fórmula mágica capaz prever o custo real de bens e serviços, mas temos a vontade e a determinação para encontrar o meio no qual esse desafio será administrado. Cabe a cada equipe “prefeito e vereadores” desempenharem uma gestão orçamentária capaz de adequar às circunstâncias para superar os desafios, e é isso que buscamos juntos com vocês também representante do nosso povo.

ND



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Abaixo demonstramos a atualização do limite de suplementação até a data de 21/10/2022.

Suplementações - Lei Municipal 1.201

Valor do Orçamento - Consolidado	25.200.000,00
Limite autorizado pela Lei 1.201/2021 (25,00%)	6.300.000,00
Valor suplementações até 21/10/2022 (21,75%)	
Exceto Superávit/Excesso	5.482.114,81
Saldo limite suplementação (3,25%)	817.885,19

Ressaltamos que para não comprometer aos serviços públicos ofertados aos cidadãos, inclusive pagamento dos salários dos servidores, estimamos que será necessário um aumento de 7% (sete por cento) do limite de suplementação, passando de 25% (vinte e cinco por cento) para 32% (trinta e dois por cento).

Nessas condições, restando evidenciadas as razões que embasam a iniciativa e demonstrado o seu relevante interesse público, conto com o apoio dessa Casa de Leis, para aprovação do presente Projeto de Lei em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Gonçalves, 25 de outubro de 2022.

Márcio Donizetti de Oliveira

Prefeito Municipal

Câmara Municipal
de Gonçalves
PROTOCOLO

26 OUT. 2022

Gonçalves, 09 : 47 hs